

Lei n. 321/69  
João Antunes, Prefeito Municipal etc.

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a patrocinar o Natal dos Pobres, através de Comissão formada nos seguintes termos:

- a) 1 Vereador nomeado pelo Sr. Presidente;
- b) 1 Cidadão nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal;
- c) 1 Cidadão nomeado pelo Diretor do Grupo Escolar local;
- d) 1 cidadão nomeado pelo Sr. Paião da Cidade, podendo os proponentes, caso o queiram, também integrar a Comissão.

Art. 2.º Para ocorrer com as despesas advindas da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na im-  
portância de Cr\$ 50.000,00.

Art. 3.º O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e já devidamente apurado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regent Fijo, 16 de dezembro de 1959.

ass: João Antunes - Prefeito Municipal